

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 11ª REGIÃO – CREF11/MS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90002/2025

(Processo Administrativo n.º 2024/000031)

Torna-se público que o Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região – CREF11/MS, por meio do Departamento de Aquisições e Contratos, sediado a Rua Joaquim Murтинho, 158, Centro, Campo Grande/MS), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 03/02/2025

Horário da Fase de Lances: 08:00 horas às
14:00 horas (horário de Brasília-DF)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

UASG: 926590

Critério de Julgamento: Menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação ocorrerá em item único, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO ANUAL	LOCAL DE EXECUÇÃO
------	-----------------------------	-------------------------	--------	----------------------------	----------------------

1	<p>-Elaborar os programas, laudos e exames para até 30 (trinta) funcionários do quadro efetivo do CREF11/MS, listados abaixo:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO; 2. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais do Trabalho - PPRA; 3. Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR; 4. Alimentação do E-SOCIAL; 5. Atestados de Saúde Ocupacional - ASOS (Admissional, demissional, periódico, retorno ao trabalho, e mudança de função); 6. Perfil Profissiográfico Previdenciário - P.P.P; 7. Análise Ergonômica do Trabalho – AET 8. Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT. <p>-Laudos médicos para PcD.</p> <p>Laudos Médicos PcD para candidatos a cargo proveniente de concurso público.</p>	Mensal	12	R\$	Campo Grande/MS
----------	---	--------	----	-----	-----------------

-Perícias médicas para PcD. Perícias médicas que ateste a deficiência de candidatos a cargo proveniente de Concurso Público 9. Homologação de atestados				
---	--	--	--	--

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras e www.cref11.org.br.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde

que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5 sociedades cooperativas.

3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.9.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 3.9.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 3.9.4 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - 3.9.5 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
 - 3.9.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a

partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.

3.10.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4 FASE DE LANCES

4.1 A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor anual do item.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 3,00 (três reais).

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso do preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1 contiver vícios insanáveis;

5.4.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.5.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.5.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.6 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.



6.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7 CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do CONTRATO, prorrogável na forma da lei.

7.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à

Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.13.1 ANEXO I – Termo de Referência;
- 9.13.2 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- 9.13.3 ANEXO II - Documentação exigida para Habilitação;
- 9.13.4 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
- 9.13.5 ANEXO IV – Modelo da Proposta de Preços;
- 9.13.6 ANEXO V – Declaração de Pleno Conhecimento.

Campo Grande/MS, 15 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente



DANITHIELY MARQUES DE SOUZA

Data: 15/01/2025 09:25:38-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

DANITHIELY MARQUES DE SOUZA

Diretora de Aquisições e Contratos - CREF11/MS

cref11/MS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 11ª REGIÃO – CREF11/MS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90002/2025

(Processo Administrativo n.º 2024/000031)

1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. A contratação de pessoa jurídica de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho tem o intuito de atender à legislação vigente e às normas do Ministério do Trabalho e Emprego, de forma que a Administração possa exercer suas atividades e contribuir para o bem-estar dos servidores. A empresa deverá: elaborar relatórios de: PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) - NR7, PPRA (Programa de prevenção de Riscos Ambientais) – NR9, Análise Ergonômica com laudo (AET) – NR17, além de realizar exames de saúde ocupacional: admissionais, demissionais, periódicos, mudança de função e de retorno ao trabalho. Bem como a realização de eventuais laudos e perícias médicas para PcD-pessoas com deficiência na condição de candidatos a cargo proveniente de concurso público.
- 1.2. Considerando que além de constituir obrigação legal, a contratação destes serviços oferece à administração do CREF11/MS instrumentos e dados que permitam a elaboração de diagnósticos e a fundamentação de eventuais contratações de equipamentos que visem à promoção da qualidade de vida dos funcionários da instituição.
- 1.3. Considerando que a partir destes serviços, a administração poderá tomar decisões como, por exemplo, adequar mobiliário, luminárias, instalação de equipamentos que contribuam para o bem-estar dos servidores, dentre outros. Uma vez que os serviços são prestados por profissionais especializados cujas competências vão além das competências do corpo técnico desta Autarquia, as indicações apontadas nos laudos

forneem segurança para a tomada de decisões, bem como ajudam a estabelecer prioridades.

- 1.4. O objetivo é o de preservar a saúde e bem-estar dos servidores, em função dos riscos existentes no ambiente, prevenindo patologias e diminuindo o absenteísmo, elaborar instrumento de prevenção e controle de faltas ao trabalho por motivo de doenças. A partir deste serviço a gestão do CREF11/MS terá subsídios para elaboração de estatísticas epidemiológicas dos motivos de doenças e para a implementação de estratégias de prevenção e promoção da saúde de seus servidores.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

2.1. Elaborar, implantar e coordenar os seguintes serviços:

- a. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO;
- b. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais do Trabalho - PPRA;
- c. Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR;
- d. Alimentação do E-SOCIAL;
- e. Atestados de Saúde Ocupacional - ASOS (Admissional, demissional, periódico, retorno ao trabalho, e mudança de função);
- f. Perfil Profissiográfico Previdenciário - P.P.P;
- g. Análise Ergonômica do Trabalho – AET
- h. Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT.
- i. Laudos PcD
- j. Perícias médicas PcD
- k. Homologação de atestado
- l. Acesso ao sistema SOC
- m. Avaliações com especialistas

3. FUNDAMENTO LEGAL

- 3.1. A presente contratação é fundamentada no inciso II, artigo 75, da Lei nº 14.133/21, vez que se trata de contratação direta por dispensa de licitação para a prestação de serviço comum, cujo valor é inferior ao limite estabelecido pelo referido diploma legal.
- 3.2. O procedimento será conduzido em conformidade com a Instrução Normativa da SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.
- 3.3. Serão observadas as disposições do Decreto nº 10.024/19, referentes ao uso da dispensa eletrônica no âmbito da Administração Pública Federal, além dos preceitos contidos na Lei Complementar nº 123/06.
- 3.4. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 3.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
 - 4.1.1. Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;
 - 4.1.2. A duração do contrato será de 12 (doze) meses prorrogáveis dentro da lei 14.133/2021.
 - 4.1.3. O participante vencedor deverá comprovar a existência, em seu corpo funcional ou prestadores de serviços, de um médico especialista em medicina do trabalho, com registro no Conselho Regional de Medicina – CRM, e de Engenheiro de Segurança do Trabalho, com registro profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, a ser comprovado após a assinatura do contrato, sendo responsáveis por acompanhar a prestação dos serviços.

4.1.4. **Para a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, a empresa contratada deverá ter sede em Campo Grande - MS, com horário mínimo de funcionamento de segunda-feira a sexta-feira, entre 8h e 18h.**

4.1.5. **Estar em um raio de 04 KM de distância da Sede do CREF11/MS. Devido ao tempo despendido e recursos que envolveria em uma distância maior, levando em conta que não se pode onerar o funcionário em demasia pra cumprir obrigações impostas a administração, ou seja, não pode o trabalhador arcar com custo do deslocamento, além do tempo despendido em uma distância maior da Sede do CREF11/MS que poderia estar sendo utilizado no Conselho no desenvolvimento de suas atividades.**

4.1.6. Para a emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, ASO periódico, a contratada deverá fornecendo os equipamentos imprescindíveis para a realização dos exames disponibilizando local, com estrutura mínima para atendimento.

4.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

5. DETALHAMENTO DO OBJETO

5.1 A prestação de serviços deverá atender a todos os empregados do CREF11/MS, na **quantidade de até 30 funcionários (vidas)**. O número de funcionários pode variar ao longo do contrato, devido às admissões e demissões.

5.2 Os serviços deverão ser executados de conformidade com a legislação vigente, incluindo as obrigações a serem enviadas para o eSocial e, por profissionais capacitados e legalmente habilitados conforme preconizado na legislação pertinente, visando assim, garantir a qualidade e idoneidade dos serviços prestados. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2.1 PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) Planejamento, elaboração, administração e execução do PCMSO, bem como assistência técnica sobre o assunto à CONTRATANTE, sempre em consonância ao disposto na legislação pertinente. Preconizado pela Norma Regulamentar do Ministério do Trabalho – NR

nº 17. O PCMSO detecta incidências de patologias entre a população de empregados, fornecendo os elementos para estudo da correlação entre este adoecimento e as condições de trabalho, os processos das relações de trabalho existentes. Quando detectados indicativos da existência de fatores desencadeantes de patologias, são desenvolvidas estratégias de ação e prevenção e caberá a CONTRATADA a elaboração e realização das mesmas, garantindo a promoção à saúde e integridade dos empregados do CREF11/MS.

5.2.1.1 Caberá a CONTRATADA fornecer como ações do PCMSO os seguintes serviços:

- a) Abertura de guarda do Prontuário Médico individual de cada empregado;
- b) Exame Clínico Ocupacional;
- c) Análise Anamnese do empregado;
- d) Emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO: Periódico, Admissional, Demissional, Alteração de Função e Retorno ao Trabalho;
- e) Exames complementares quando necessários e solicitados pelo Médico;
- f) Avaliação de riscos com relação a danos à saúde do trabalhador, junto com o PPRA;
- g) Implantação de Medidas de Controle e Avaliação de sua eficácia após a implantação;
- h) Sugestão de treinamento, Cursos e Palestras relacionadas à saúde dos empregados da contratante;
- i) Relatório Anual das alterações de saúde quando encontradas;
- j) Acompanhamento e controle do estado clínico ocupacional dos empregados da contratante.

5.1.2. PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS - PPRA: Garante a melhoria gradual e progressiva do ambiente de trabalho, visando à preservação da saúde e da integridade física dos empregados do CREF11/MS, através de ações de prevenção e controle dos riscos existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, definidos pela NR 9 referidos riscos como: agentes físicos (ruídos, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas, radiações ionizantes, radiações não ionizantes, bem como o infrassom e o ultrassom); agentes químicos: (substâncias, compostos ou

produtos que possam penetrar no organismo pela via respiratória, nas formas de poeira, fumo, névoa, neblina, gases ou vapores, ou leique, pela natureza da atividade de exposição, possam ter contato ou ser absorvidos pelo organismo através da pele ou por ingestão); agentes biológicos: bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros).

5.1.2.1. Caberá a CONTRATADA fornecer como ações do PPRA os seguintes serviços:

- a) Consultoria e Desenvolvimento do PPRA;
- b) Reconhecimento de Riscos Ambientais com vistoria detalhada do ambiente de trabalho;
- c) Aferições e análises de Agentes de Riscos Ocupacionais e Exposições dos empregados da contratante;
- d) Elaboração do registro físico dos riscos existentes e que venham existir na empresa (forma de registro, manutenção e divulgação dos dados);
- e) Medições ambientais através de aparelhos: NPS – Nível de Pressão Sonora (dB Ruído), IBGTU – Índice de Bulbo úmido-termômetro de globo (ºTemperatura), Lux – Luminosidade (Luz), NURA – Nível de Umidade Relativa no Ar (% Umidade);
- f) Planejamento anual, metas, prioridades e cronogramas;
- g) Implantação de medidas de controle (estratégia e metodologia de ação) e avaliação de sua eficácia após a implantação;
- h) Sugestão de treinamento, cursos, palestras e melhorias em processos;
- i) Atender todas as exigências contidas na NR – 9.

5.1.3. Elaboração do PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR, cujo objetivo é a preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores da CONTRATANTE, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, mediante:

- a) Levantamento de todos os perigos e consequentes riscos ocupacionais existentes na organização, como os relacionados aos agentes físicos, químicos e biológicos, aos fatores ergonômicos e aos riscos de acidentes;

- b) Informação da necessidade de avaliação quantitativa e/ou qualitativa dos riscos químico, ergonômico e biológico;
- c) Indicação dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e/ou dos Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs necessários ao controle dos riscos ambientais da atividade ou setor;
- d) elaboração de Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, com vistas a uma análise global de seu desenvolvimento e realização dos ajustes necessários, estabelecendo-se novas metas e prioridades.

5.1.4. Inclusão no SISTEMA SOC e emissão de relatórios de acordo com o eSocial – Software Integrado de Gestão Ocupacional que garante a agilidade operacional para a gestão dos leiautes e eventos de Saúde e Segurança Ocupacional exigidos pelo Governo Federal no eSocial.

5.1.5. Elaboração do PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO – PPP, que abrangerá as atividades desenvolvidas pelos trabalhadores com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física, conforme determina a Lei Federal n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, e o Decreto Federal n.º 3.048, de 6 de maio de 1999.

5.1.5.1. O PPP é um documento histórico-laboral pessoal, com propósitos previdenciários, para obtenção de informações relativas à fiscalização do gerenciamento de riscos e existência de agentes nocivos no ambiente de trabalho, para orientar processo de reconhecimento de aposentadoria especial.

5.1.5.2. O PPP é composto por vários campos, que integram informações extraídas do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) com informações administrativas.

5.1.5.3. O PPP será elaborado e mantido atualizado, contendo todas as alterações ocorridas nas atividades desenvolvidas pelo trabalhador, quando se verificarem mudanças das condições ambientais que alterem medições de intensidade ou qualidade de algum agente nocivo.

5.1.6. Elaboração do LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO – LTCAT, cujo objetivo é a caracterização da efetiva exposição a agentes

nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física do trabalhador, mediante:

- a) caracterização da insalubridade e da periculosidade, com a fixação dos seus devidos adicionais e a metodologia para eliminar o risco ou minimizá-lo frente ao agente adverso;
- b) análise dos mecanismos utilizados para controle do risco ambiental de natureza individual/coletiva, para fins de pagamento ou não da insalubridade, nos termos da Portaria n.º 3.214/78;
- c) análise dos EPIs quanto à sua efetiva utilização durante toda a jornada de trabalho, bem como análise das condições de conservação, higienização periódica e substituições a tempos regulares e da vida útil dos mesmos.

5.1.7. Laudos médicos para PcD- **Laudos Médicos PcD para fins de concurso público;** No Laudo deve conter as seguintes informações essenciais dentre outras: Dados pessoais, como seu nome, RG e CPF; Detalhes sobre a deficiência; Atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência; Detalhes sobre as limitações causadas por sua condição; Autorização para tornar a condição pública; Data; Assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no conselho regional de medicina (CRM).

5.1.8. Perícias médicas para PcD; Perícias médicas que ateste a deficiência de candidato a cargo proveniente de Concurso Público. Verificando sua qualificação como deficiente ou não, bem como a incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 9.508/2018 e suas alterações.

5.3 **Validação de atestado médico:** realizar avaliação do empregado e do atestado apresentado, com o fito de apreciar a relação existente entre a doença apresentada e a quantidade de dias concedidos. O prazo para atendimento desse serviço é imediato à vigência do contrato e de acordo com o prazo constante no item 5.3.1 e 5.3.2.



5.3.1. O CREF11/MS pode solicitar a empresa contratante que seja feita validação de atestado médico para abonar a ausência do funcionário quando o afastamento é por período de 5 (cinco) a 15 (quinze) dias ou por período inferior a 5 (cinco) dias.

5.3.2. O atestado com afastamento de 5 (cinco) a 15 (quinze) dias ou conforme consta no item 5.3.1 deverá ser validado pelo Médico do Trabalho da empresa de Medicina Ocupacional contratada pelo CREF11/MS, com o fito de apreciar a relação existente entre a doença apresentada e a quantidade de dias concedidos.

5.3.3. Para validação do atestado, o colaborador deverá comparecer à Sede da empresa de Medicina Ocupacional contratada pelo CREF11/MS dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas da data de emissão do atestado, conforme tabela abaixo, apresentando o documento original, constando a CID (Classificação Internacional de Doenças), quando autorizado pelo paciente.

DIA DE EMISSÃO DO ATESTADO	PRAZO PARA VALIDAÇÃO:
Segunda Feira	Até Quarta- Feira
Terça Feira	Até Quinta-Feira
Quarta Feira	Até Sexta-Feira
Quinta Feira	Até Sábado
Sexta Feira	Até Segunda - Feira
Sábado	Até Segunda-Feira

5.4 Caso a empresa de Medicina Ocupacional contratada não tenha expediente no sábado, o colaborador poderá apresentar-se na segunda-feira. A realização da Validação de Atestados deverá ser agendada no Município da Sede do CREF11/MS, Campo Grande- MS.

5.5 A execução dos serviços será iniciada a contar da assinatura do Contrato.

6 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.2 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para o cumprimento do objeto.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.7 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

7.7.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.7.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

7.7.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas

daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

7.7.4 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.8 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.9 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.10 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

7.11 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.2 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a

Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 8.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.6 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 8.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 8.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 8.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.11 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 8.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 8.13 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 8.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.15 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 8.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa;
- 8.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 8.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da dispensa.

- 8.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 8.22 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 8.23 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 8.23.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
 - 8.23.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

9 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.2 Não será admitida a subcontratação do objeto da dispensa.
- 9.3 O subitem M do item 2 pode ser ofertado por clinicas credenciadas pela Contratada desde que o pagamento seja realizado pelo Contratante diretamente para a Contratada.

10 DA SUSTENTABILIDADE

- 10.1 Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial as contidas na IN/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.

11 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

11.1 Não haverá exigência da garantia de contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes no Estudo Técnico Preliminar.

12 VISTORIA

12.1 Será oportunizada a avaliação prévia do local de execução dos serviços para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por serviço designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8 horas às 11 horas e das 13 horas às 16 horas, agendadas através do email: adm@cref11.org.br.

12.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

12.3 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

12.4 Caso o participante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do participante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

12.5 A não realização de vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação do serviço, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

13 DO PAGAMENTO

13.2 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar boleto bancário para pagamento on-line, com prazo para vencimento de no mínimo 15 (quinze) dias.

13.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou,

na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

13.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.4.1 o prazo de validade;

13.4.2 a data da emissão;

13.4.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

13.4.4 o período de prestação dos serviços;

13.4.5 o valor a pagar; e

13.4.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

13.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.12 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

13.14 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

13.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data

do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.2 Ao participar deste procedimento, os proponentes se sujeitam às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e em outras legislações aplicáveis.

14.3 Poderão ser aplicadas penalidades de advertência, multas, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade, sopesando-se a extensão da falta cometida.

14.3.1 As multas poderão ser descontadas dos pagamentos.

14.4 A desistência imotivada da proposta e a não apresentação da documentação no prazo solicitado poderão ensejar a aplicação de multa, cumulada com impedimento de licitar.

14.5 A aplicação de penalidades será sempre decorrente de regular processo administrativo, em que sejam garantidos o contraditório e a ampla defesa.

15 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO.

15.1 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.2 O aviso da dispensa eletrônica, o termo de referência e os demais documentos produzidos em consequência da presente contratação poderão ser acessados pelo sistema COMPRASNET e através dos sites www.gov.br/compras, www.pncp.gov.br e www.cref11.org.br.

16.3 Os horários estabelecidos neste procedimento observarão o horário de Brasília.

16.4 A estimativa de preços para esta contratação poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta, nos termos do § 4º, artigo 7º, da Instrução Normativa nº 65/2021 da SEGES/ME.

16.5 A proponente vencedora poderá acrescentar qualquer vantagem em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com o objeto.

16.6 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura.

16.6.1 Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

16.7 Havendo divergências entre o código CATSER/CATMAT, a descrição do serviço/material no sistema, e o apresentado neste Termo de Referência, prevalecerá a última.

16.8 Eventuais dúvidas e necessidades de esclarecimentos deverão ser remetidos à apreciação do Departamento de Aquisições e Contratos, através do e-mail contratos@cref11.org.br.

16.9 Serão considerados válidos todos os documentos cuja a autenticidade puder ser verificada por meio eletrônico ou sítio na internet, sem a necessidade de encaminhamento de via física.

16.10 Serão aceitas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificação digital e token de acesso ao COMPRAS.GOV.BR, sendo, este último, recomendado para a assinatura da Proposta Comercial e eventual Contrato Administrativo.

16.11 Conforme o juízo de conveniência e oportunidade do CREF11/MS, o fracasso da Dispensa Eletrônica autorizará, nos termos do art. 22 da IN nº 67/2021:

16.11.1 A republicação do Termo de Referência;

16.11.2 A fixação de prazo para adequação das propostas e/ou documentos de habilitação dos proponentes;

16.11.3 A contratação direta de empresas regulares que tenham participado da pesquisa de preços, desde que obedecidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e respeitado o valor máximo estimado para a despesa.

16.12 Os procedimentos estabelecidos nos subitens 16.11.1. e 16.11.3. poderão ser utilizados quando não acudirem interessados à Dispensa Eletrônica.

17 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1 O custo estimado global da contratação é de R\$ 6.017,62 (seis mil e dezessete reais e sessenta e dois centavos).

18 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão á conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CREF11/MS.

18.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação alocada na conta contábil 6.2.2.1.01.01.055 – SERVIÇO DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO.

Campo Grande - MS, 29 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIS EDUARDO NAIME
Data: 29/01/2025 11:53:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luis Eduardo Naime
Diretor Administrativo

Estudo Técnico Preliminar 16/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 2024/000031

2. Descrição da necessidade

A contratação de pessoa jurídica de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho tem o intuito de atender à legislação vigente e às normas do Ministério do Trabalho e Emprego, de forma que a Administração possa exercer suas atividades e contribuir para o bem-estar dos servidores. A empresa deverá: elaborar relatórios de: PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) - NR7, PPRA (Programa de prevenção de Riscos Ambientais) – NR9, Análise Ergonômica com laudo (AET) – NR17, além de realizar exames de saúde ocupacional: admissionais, demissionais, periódicos, mudança de função e de retorno ao trabalho.

Além de constituir obrigação legal, a contratação destes serviços oferece à administração do CREF11/MS instrumentos e dados que permitam a elaboração de diagnósticos e a fundamentação de eventuais contratações de equipamentos que visem à promoção da qualidade de vida dos funcionários da instituição.

A partir destes serviços, a administração poderá tomar decisões como, por exemplo, adequar mobiliário, luminárias, instalação de equipamentos que contribuam para o bem-estar dos servidores, dentre outros. Uma vez que os serviços são prestados por profissionais especializados cujas competências vão além das competências do corpo técnico desta Autarquia, as indicações apontadas nos laudos fornecem segurança para a tomada de decisões, bem como ajudam a estabelecer prioridades.

O objetivo é o de preservar a saúde e bem-estar dos servidores, em função dos riscos existentes no ambiente, prevenindo patologias e diminuindo o absenteísmo, elaborar instrumento de prevenção e controle de faltas ao trabalho por motivo de doenças. A partir deste serviço a gestão do CREF11/MS terá subsídios para elaboração de estatísticas epidemiológicas dos motivos de doenças e para a implementação de estratégias de prevenção e promoção da saúde de seus servidores.

Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o TR decorrente.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria Administrativa	Vivian Bedoglin

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O alinhamento da presente contratação encontra-se respaldada no Plano de Contratações e Aquisições do CREF11/MS para 2024.

Comprovação da formação e registro profissional em conformidade com o disposto na regulamentação da profissão e nos instrumentos normativos emitidos pelo respectivo Conselho Profissional referente às categorias compatíveis com a prestação dos serviços, atendendo aos seguintes requisitos:

Engenheiro segurança do trabalho – Engenheiro ou Arquiteto e urbanista, portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, a ser ministrado no País, em nível de pós-graduação e anotação na carteira profissional, conforme o art. 2º da Res. CREA n.359 de 31 de julho de 1991 ou art.1º da Res. CAU/BR n.162 de 24 de maio de 2018; além de certificado de registro e quitação em seu respectivo Conselho, ou documento que comprove estar em dia com suas obrigações frente ao respectivo órgão de fiscalização do exercício profissional.

Médico do trabalho - médico portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Medicina do Trabalho, em nível de pós-graduação, ou portador de certificado de residência médica em área de concentração em saúde do trabalhador ou denominação equivalente, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica, do Ministério da Educação, ambos ministrados por universidade ou faculdade que mantenha curso de graduação em Medicina; comprovante de registro no CRM.

Certificado de Registro de Pessoa Jurídica especializada em serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, em validade, em nome da licitante, expedida pelos Conselhos de Medicina e Engenharia ou Arquitetura conforme previsto no art. 67, inciso V da Lei 14.133/21;

Deverão ser apresentados comprovantes de vínculo dos integrantes da equipe técnica com a empresa. Serão considerados como comprovantes: cópia de carteira assinada, contracheque ou contrato social da empresa atualizado onde o integrante conste como sócio.

Apresentar no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, nos moldes do § 5º do artigo 67, da Lei nº 14.133/21, e cujas atividades sejam pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto do Termo de Referência, expedidos por entidades públicas ou privadas.

É essencial que a CONTRATADA se situe em região central no município de Campo Grande/MS, caso contrário, a Administração seria obrigada a deslocar os seus servidores para a realização dos Atestados de Saúde Ocupacional, demandando custo de deslocamento, mas, também, tempo de mão de obra, que ficará ausente de suas atividades laborais.

4.1. Natureza da Contratação:

Trata-se de serviço de natureza contínua, a sua interrupção pode causar danos ou prejuízos diretos ao interesse público.

4.2. Duração Inicial do Contrato:

O prazo de vigência da contratação será de 05 (cinco) anos, prorrogáveis por até 10 (dez) anos, em conformidade aos arts. 106 e 107 da Lei Federal de nº 14.133/2021, tendo em vista a necessidade de cumprimento a legislação pertinente. Além disso, a vigência plurianual mostra-se muito mais vantajosa em termos de economicidade e razoabilidade, sem prejuízo ao atendimento dos princípios da competitividade e interesse público, por tornar a contratação mais atrativa no mercado.

4.3. Sustentabilidade:

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial as condas na IN/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.

4.4. Subcontratação:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Relevância dos requisitos estipulados:

Trata-se de item de contratação frequente, de um serviço comumente encontrado no mercado, existindo diversas empresas que o prestam e que atendem às especificações mínimas exigidas pelo CREF11/MS.

4.6 Qualificação técnica

A CONTRATADA deverá comprovar a aptidão para a execução dos serviços objeto deste ETP, por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica. Os atestados deverão dizer a respeito de contratos executados com as seguintes características mínimas: Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Engenharia de Segurança do Trabalho, Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, com no mínimo, as seguintes particularidades:

Elaboração e execução do PGR, PCMSO, LTCAT, PPP e AET para população de, pelo menos 10 (dez) trabalhadores;

Serviços de assessoria e consultoria em saúde e segurança do trabalho para órgãos públicos e/ou privados; e

Serviços de Gestão de SST (e-Social).

Os atestados deverão também conter os dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão), dos signatários do documento (nome, função, telefone e etc.) e da descrição do objeto contratual de acordo com as características acima descritas, assim como com o respectivo prazo da prestação de serviços, não podendo este ser inferior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 67, §5º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

A empresa vencedora deverá comprovar a existência, em seu corpo funcional ou prestadores

de serviços, de, no mínimo, 01 (um) Médico Especialista em Medicina do Trabalho, com registro ativo no Conselho Regional de Medicina - CRM competente, e 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho, com registro profissional ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA competente, a ser comprovado após a assinatura do contrato, os quais serão os responsáveis por acompanhar a prestação dos serviços objeto deste ETP. Os responsáveis técnicos deverão atender os seguintes requisitos:

Médico do trabalho - médico portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Medicina do Trabalho, em nível de pós-graduação, devidamente registrado e habilitado no CRM competente.

Engenheiro de segurança do trabalho - Engenheiro, portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nível de pós-graduação, devidamente registrado e habilitado pelo CREA competente.

Deverão ser apresentados juntamente com a documentação dos responsáveis técnicos, os

comprovantes de vínculo com a empresa vencedora, bem como o registro de suas respectivas responsabilidades técnicas no Conselho Profissional competente, observado o disposto nos §§6º e 12 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

Serão considerados como comprovantes de vínculo: cópia da carteira assinada; contrato social

da empresa atualizado onde o integrante conste como sócio ou qualquer outro documento idôneo que comprove o vínculo dos integrantes com a CONTRATADA.

A empresa vencedora deverá também apresentar informações referentes aos estabelecimentos

próprios ou credenciados (clínicas) que serão responsáveis pela realização de avaliações clínicas, exames ocupacionais e/ou complementares e treinamentos educativos, devendo, ainda, disponibilizar as comprovações a seguir quanto aos estabelecimentos que realizarão os exames médicos e laboratoriais, quando couber:

Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

Alvará de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária;

Prova de que a empresa credenciada e seu responsável técnico possuem inscrição ativa

ou registro válido no Conselho Profissional competente, conforme o caso, no Conselho Regional de Medicina, devendo ser apresentada Anotação ou Termo de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho.

5. Levantamento de Mercado

Os serviços relacionados neste ETP são comuns e, portanto, todas as empresas do ramo de engenharia e medicina ocupacional os fazem, contudo, a localização da empresa no município de Campo Grande faz-se necessária.

Os elementos a serem produzidos para que contratação produza resultados pretendidos pela Administração são abaixo elencados:

1) PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, conforme Norma Regulamentadora n.7 do Ministério do Trabalho que deverá incluir, dentre outros, a elaboração de relatório anual e a realização obrigatória dos seguintes exames médicos para os funcionários da CONTRATANTE:

- a) Admissional (antes que o trabalhador assumira suas atividades);
- b) Periódico (periodicidade: de acordo com os intervalos mínimos de tempo discriminados no item 7.4.3.2. da NR7);
- c) De retorno ao trabalho (periodicidade: primeiro dia da volta ao trabalho de trabalhador ausente por período igual ou superior a trinta dias por motivos de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não, ou parto);
- d) De mudança de função (periodicidade: antes da data da mudança);
- e) Demissional (periodicidade: em até dez dias contados a partir do término do contrato);

Os exames acima compreendem avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental além de exames complementares, realizados de acordo com os termos específicos da NR e seus anexos (itens 7.4.1 e 7.4.2 da NR7);

A periodicidade dos exames periódicos será conforme o item 7.4.3.2 da NR7;

Para cada exame médico realizado, o médico deverá emitir o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, em 2 (duas) vias, conforme item 7.4.4. da NR7;

Cada ASO deverá conter no mínimo, os elementos constantes no item 7.4.4.3 da NR7, ou normativo que a substitua, a saber:

- a) Nome completo do trabalhador, o número de registro de sua identidade e sua função;
- b) Os riscos ocupacionais específicos existentes, ou a ausência deles, na atividade do empregado, conforme instruções técnicas expedidas pela Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho – SSST;
- c) Indicação dos procedimentos médicos a que foi submetido o trabalhador, incluindo os exames complementares e a data em que foram realizados;
- d) O nome do médico coordenador com respectivo CRM;

e) Definição de apto ou inapto para função específica que o trabalhador vai exercer, exerce ou exerceu;

f) Nome do médico encarregado do exame e endereço ou forma de contato;

g) Data e assinatura do médico encarregado do exame e carimbo contendo seu número de inscrição no Conselho Regional de Medicina;

2) PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, conforme Norma Regulamentadora n.9 do Ministério do Trabalho, a ser elaborado por arquiteto e urbanista ou engenheiro com especialização em engenharia de segurança do trabalho. Periodicidade: uma vez ao ano;

O PPRA deverá conter, no mínimo, a seguinte estrutura, conforme item 9.2.1 da NR9:

a) Planejamento anual com estabelecimento de metas, prioridades e cronograma;

b) Estratégia e metodologia de ação;

c) Forma de registro, manutenção e divulgação dos dados;

d) Periodicidade e forma de avaliação do desenvolvimento do PPRA;

O PPRA deverá incluir as seguintes etapas, conforme item 9.3.1 da NR-9:

a) Antecipação e reconhecimento dos riscos;

b) Estabelecimento de prioridades e metas de avaliação e controle;

c) Avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores;

d) Implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia;

e) Monitoramento da exposição aos riscos;

f) Registro e divulgação dos dados.

3) Homologação de Atestados Médicos – procedimento médico-pericial, amparado pelo art. 6º, §2º, da Lei Federal n.605 de 05/01/1949, e pelo Parecer do Conselho Federal de Medicina n.10/12.

A homologação será constituída de duas etapas:

1. Avaliação clínica do paciente;

2. Análise de dados documentais do atestado;

O médico responsável pela homologação poderá:

1. Manter, aumentar ou reduzir o número de dias de abono, conforme motivo da doença;

2. Solicitar esclarecimentos ao médico assistente do paciente;

3. Solicitar exames complementar de diagnóstico;

O prazo para comparecimento junto à Empresa de Serviço Médico indicada pelo CREF11/MS será de 24 horas nos casos de atestados com até 3 dias de afastamento; e de 48 horas, nos casos de atestados com mais de 3 dias de afastamento. Por este motivo, a CONTRATADA deverá ter disponibilidade para receber pacientes todos os dias úteis do ano das 9h00 às 18h00.

4. Deverá constar no PPRA a Análise Ergonômica do Trabalho – AET – conforme norma regulamentadora n.17 do Ministério do Trabalho. A AET visa a estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente. A análise deverá abordar, no mínimo, as seguintes condições de trabalho, conforme estabelecido na NR17:

- a) Levantamento, transporte e descarga individual de materiais;
- b) Mobiliário dos postos de trabalho;
- c) Equipamentos dos postos de trabalho;
- d) Condições ambientais de trabalho;
- e) Organização do trabalho.

5. Laudos médicos para PcD;

-Laudos Médicos PcD para fins de concurso público

-No Laudo deve conter as seguintes informações essenciais dentre outras:

- Dados pessoais, como seu nome, RG e CPF;
- Detalhes sobre a deficiência;
- Atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID10), bem como à provável causa da deficiência;
- Detalhes sobre as limitações causadas por sua condição;
- Autorização para tornar a condição pública;
- Data.
- Assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no conselho regional de medicina (CRM)

6. Perícias médicas para PcD

- Perícias médicas que ateste a deficiência de candidato a cargo proveniente de Concurso Público. Verificando sua qualificação como deficiente ou não, bem como a incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 9.508/2018 e suas alterações

6. Descrição da solução como um todo

Elaborar, implantar e coordenar os seguintes serviços:

- 6.1. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO;
- 6.2. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais do Trabalho - PPRA;
- 6.3. Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR;
- 6.4. Alimentação do E-SOCIAL;
- 6.5. Atestados de Saúde Ocupacional - ASOS (Admissional, demissional, periódico, retorno ao trabalho, e mudança de função);
- 6.6. Perfil Profissiográfico Previdenciário - P.P.P;
- 6.7. Análise Ergonômica do Trabalho – AET
- 6.8. Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT.
- 6.9. Laudos PcD
- 6.10. Perícias Médicas PcD

6.11 Transição Contratual

6.11.1 A transição contratual é o processo de transmissão pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, ou a quem este designar, dos conhecimentos, competências e dados necessários a prover a continuidade dos serviços executados. Dessa forma, os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

6.11.1.1 Nos últimos 60 (sessenta) dias de vigência contratual, deverá a CONTRATADA promover a transferência de conhecimentos, procedimentos, técnicas e documentações correspondentes à execução do objeto, tais como laudos médicos, prontuários, relatórios e congêneres, inclusive, no que refere-se às informações pertinentes aos serviços no âmbito do e-Social.

6.11.1.2 A transferência deverá, obrigatoriamente, ser precedida de um levantamento da situação atual c/c a elaboração de plano de continuidade dos serviços, em conformidade a LGPD (Lei Federal de nº 13.709/2018), com o intuito de garantir a regular transmissão de dados dos colaboradores do órgão.

Software de Gestão de Saúde Ocupacional

6.12 CONTRATADA deverá possuir e disponibilizar software de gestão de saúde ocupacional parametrizado e alimentado com informações do quadro de pessoal do CREF11/MS.

6.13 O software deverá atender todos os requisitos e obrigações legais, especialmente, às informações devidas ao e-Social, possibilitando o preenchimento, protocolo, transmissão e retificação das mesmas, de modo a realizar a recepção, geração, gestão e envio de arquivos no formato XML.

6.14 O software deverá também permitir a gestão dos serviços de medicina e segurança do trabalho, proporcionando agilidade na elaboração de documentos, bem como as etapas do processo de agendamento, franqueando o acesso ao CREF11/MS.

6.15 O software deverá estar preparado para o gerenciamento das informações pertinentes ao serviço contratado.

6.16 A Diretoria Administrativa do CREF11/MS deverá possuir, a qualquer tempo, livre acesso às informações e relatórios estatísticos do software de controle dos serviços efetuados pela CONTRATADA.

6.17 A CONTRATADA deverá fornecer ao CREF11/MS o histórico de dados de funcionários no sistema mencionado neste tópico quando solicitado e quando do término da vigência da contratação, como parte do procedimento de transição contratual.

Obrigações da CONTRATADA

6.18. Sem prejuízo às obrigações dispostas no TR, caberá a contratada:

6.18.1. Realizar avaliação in loco na sede do CREF11/MS para fins de viabilizar a correta execução dos serviços objeto deste ETP, ou seja, subsidiar a elaboração dos programas e laudos.

6.18.2. Realizar todos os serviços ora contratados, nos locais estabelecidos.

6.18.3. Realizar visitas técnicas para acompanhamentos dos programas e/ou serviços em periodicidade não inferior a uma vez ao ano.

6.18.4. Disponibilizar, no prazo estabelecido neste instrumento, a listagem da rede credenciada ou unidades próprias.

6.18.5. Dispor de profissionais altamente qualificados para a prestação dos serviços.

6.18.6. Manter a rede própria ou credenciada atualizada.

6.18.7. Manter sigilo acerca de todos os dados e informações que tiver acesso por ocasião da contratação. e

6.18.8. Enviar os relatórios pertinentes à contratação, os quais estão descritos neste ETP.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

-Elaborar os programas, laudos e exames para até 30 (trinta) funcionários do quadro efetivo do CREF11/MS, listados abaixo:

1. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO;

2. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais do Trabalho - PPRA;

3. Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR;
 4. Alimentação do E-SOCIAL;
 5. Atestados de Saúde Ocupacional - ASOS (Admissional, demissional, periódico, retorno ao trabalho, e mudança de função);
 6. Perfil Profissiográfico Previdenciário - P.P.P;
 7. Análise Ergonômica do Trabalho - com a emissão do respectivo laudo; – AET
 8. Laudo de Insalubridade - LI;
 9. Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT;
 10. Homologação de Atestados Médicos;
 11. Realização de exames complementares (audiometria, avaliação visual, avaliação psicológica e psiquiátrica, eletrocardiograma, eletroencefalograma e outros);
 12. Gestão de SST - Saúde e Segurança do Trabalho para o e-Social (emitir e enviar os arquivos referentes SST para plataforma do e-Social); e Serviços de Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho.
 13. Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT.
- Laudos PcD.
- Pericias Médicas PcD.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 6.017,62

O valor mensal estimado para a contratação pretendida é de R\$ 501,46 (Quinhentos e um reais e quarenta e seis centavos), perfazendo o total anual de R\$ 6.017,32 (Seis mil e dezessete reais e trinta e dois centavos).

Os parâmetros preferenciais para obtenção da pesquisa de preços, pesquisas estas utilizadas como base para a formação do valor de referência, são:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>;

II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Dessa forma, optou-se por utilizar a média dos valores encontrados em pesquisa do item II e IV, por se mostrar a mais coerente considerando a pesquisa efetuada e o número de beneficiários da instituição.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Os serviços de medicina e engenharia do trabalho englobam áreas e serviços que são dependentes uma das outras e necessárias para o melhor atingimento do objeto proposto. Estas áreas se correlacionam e, portanto, ter um contrato para cada área torna-se tecnicamente inviável, pois dificultaria a consolidação e cruzamento de informações, inclusive a fiscalização dos serviços a serem prestados, afetando à confiabilidade às informações.

Insta salientar que não haverá perda de escala, pois ao englobar várias áreas de atuação, a pessoa jurídica interessada poderá ofertar menor valor em razão do quantitativo estimado e da certeza em atuar em todas as áreas do CREF11/MS. Em muitos casos, estas atividades, que são correlatas, são realizadas e/ou gerenciadas pelo mesmo profissional ou por uma mesma equipe, o que pode significar um item de economicidade, segurança e produtividade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem contratações correlatas ou interdependentes para esta contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Conforme demonstrado neste ETP, os resultados pretendidos são:

Cumprir o que dispõe a legislação vigente;

Assegurar a saúde e integridade dos colaboradores deste CREF11/MS;

Permitir o assessoramento e orientação técnica do CREF11/MS quanto a medicina e saúde do trabalho; e

Obter a contratação mais vantajosa para a administração.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende o CREF11/MS com a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de medicina ocupacional atender às legislações já mencionadas neste estudo em especial Portaria Conjunta SERFB/SEPRT/ME nº 71. Isto posto, a terceirização destes serviços torna-se meio viável para o CREF11/MS uma vez que não há obrigatoriedade legal da Autarquia em ter a sua disposição profissionais de carreira para a execução dos serviços, além do fato de que a terceirização custará menos do que inserir em seu quadro servidores para atender às demandas já

mencionadas. Cumpre-nos ressaltar que só há a possibilidade de terceirização, visto que estes cargos não estão previstos no Plano Cargos do CREF11/MS, conforme Decreto 9.507/2018. Além do exposto, a contratação destes serviços, fornecerá à gestão da Autarquia uma série de informações técnicas que poderão subsidiar a tomada de decisões que envolvam a promoção da qualidade de vida do quadro de servidores do Órgão, bem como a gestão do absenteísmo.

13. Providências a serem Adotadas

A Administração deverá designar “Fiscal de Contrato considerando a formação acadêmica ou técnica do funcionário, a segregação entre as funções de gestão e de fiscalização do contrato, bem como o comprometimento concomitante com outros serviços ou contratos, de forma a evitar que o Fiscal responsável fique sobrecarregado devido a muitos contratos sob sua responsabilidade” - Acórdão nº 1.094/2013 - Plenário, do TCU), em momento prévio ou, no máximo, contemporâneo ao início da vigência contratual.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não vislumbram-se qualquer impacto com a contratação dos serviços objeto deste ETP.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares da presente contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, conforme diretrizes estabelecidas no Anexo III.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DANITHIELY MARQUES DE SOUZA

Diretora de Aquisições e Contratos



Assinou eletronicamente em 19/12/2024 às 11:28:35.

MARIELY GOES DE OLIVEIRA

Encarregada do setor de Licitações



Assinou eletronicamente em 19/12/2024 às 15:24:15.

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 11ª REGIÃO – CREF11/MS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90002/2025

(Processo Administrativo n.º 2024/000031)

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

3.3.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4 Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.2 Apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação.

4.3 Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, bem como localidade da empresa.

cref11/MS

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 11ª REGIÃO – CREF11/MS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90002/2025

(Processo Administrativo n.º 2024/000031)

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA
11ª REGIÃO – CREF11/MS E A EMPRESA
.....**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma do direito, de um lado o CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 11ª REGIÃO – CREF11/MS, Autarquia *sui generis* criada pela Lei Federal nº 9.696/98, inscrito no CNPJ sob o nº. XXXXXXXXX, com sede à Rua Joaquim Murtinho, 158, Centro na cidade de Campo Grande/MS, neste ato, representado pelo Presidente (a), inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado,, devidamente inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº., com endereço à, CEP:, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a), inscrito(a) no CPF sob o nº., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente ajuste, na conformidade das cláusulas que se seguem.

O **CONTRATO** considera os expedientes do Processo nº 2024/000031, Dispensa Eletrônica nº. 90002/2025, encontrando-se sob a égide da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do contrato é a prestação de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 O valor mensal da contratação é de R\$..... (.....), perfazendo o valor total de R\$.....(.....)..

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

3.2 As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2025, alocado na conta contábil nº 6.2.2.1.01.01.055 – SERVIÇO DE MEDICINA DO TRABALHO.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Cumprir com todas as obrigações oriundas da participação no certame.

4.2 Assumir todos os riscos e despesas decorrentes da execução contratual.

4.3 Prestar os serviços conforme orientação da Contratante.

4.4 Cumprir e fazer cumprir os prazos estipulados.

4.5 Seguir estritamente as disposições estabelecidas no Termo de Referência desta contratação.

4.6 A Contratada deverá comunicar à CONTRATANTE, com antecedência máxima de 24h (vinte e quatro horas), qualquer impossibilidade de cumprimento do pactuado.

4.7 A Contratada deve manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com todas as condições exigidas para habilitação no procedimento.

4.7.1 Detectada qualquer irregularidade fiscal, a CONTRATANTE adotará o procedimento previsto no artigo 31, da IN nº 03/2018 - SEGES/MPLOG.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Prestar todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

5.2 Atestar a conformidade do recebimento do objeto.

5.3 Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade contratual.

5.4 Efetuar o pagamento conforme o pactuado.

5.5 Aplicar as penalidades previstas em caso de inadimplemento contratual.

5.6 A fiscalização do presente ajuste ficará a cargo da CONTRATANTE, que nomeia como Gestor do presente CONTRATO o(a) (Cargo, Nome e CPF).

CLÁUSULA SEXTA: DOS TRIBUTOS

6.1 Este **CONTRATO** é firmado com base na legislação tributária vigente, devendo a **CONTRATANTE** efetuar as retenções a ele atribuídas em lei, salvo se a **CONTRATADA** apresentar alguma decisão judicial ou administrativa que a exonere das retenções.

6.2 Havendo divergência entre as partes com relação à eventual retenção, as partes promoverão, em conjunto, consulta formal ao sujeito ativo do tributo, conforme regulamento pertinente à matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA: TOLERÂNCIA

7.1 Se qualquer das PARTES, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições deste **CONTRATO**, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer forma, afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

7.2 Qualquer tolerância das PARTES será considerada como concessão excepcional, não constituindo novação do aqui ajustado, nem precedente invocável pela outra parte.

CLÁUSULA OITAVA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1 Os serviços deverão ser iniciados após a convocação do representante do CREF11/MS.

8.2 Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas, seguros, transporte e encargos decorrentes da efetiva prestação do serviço.

8.3 O objeto será recebido provisoriamente com a entrega, para verificação sumária de sua conformidade.

8.3.1 Constatadas irregularidades quanto à especificação, a **CONTRATANTE** poderá rejeitar no todo ou em parte, determinando a substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8.3.1.1 Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá realizá-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**.

8.4 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas.

8.5 Não será considerado inadimplemento contratual o atraso provocado por solicitação expressa da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos neste CONTRATO sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das seguintes penalidades:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor mensal do CONTRATO, pelo atraso no cumprimento dos prazos estipulados, com limite de 15 (quinze) dias, quando restará caracterizado o inadimplemento total do CONTRATO;

- 9.1.3 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do CONTRATO pelo inadimplemento a quaisquer outras obrigações pactuadas, que venham a causar prejuízos ao CONTRATO, independente do ressarcimento dos danos;
 - 9.1.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do CONTRATO, pela recusa em atender às convocações da Contratante para a correção ou reexecução dos serviços que não atenderam as especificações e condições do contrato.
 - 9.1.5 Multa de 20% (trinta por cento) sobre o valor total do CONTRATO pelo inadimplemento total da contratação;
 - 9.1.6 Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos, conforme a gravidade do inadimplemento da obrigação e prejuízos ocasionados, independentemente da aplicação das multas previstas no CONTRATO e demais cominações legais;
 - 9.1.6.1 Além do impedimento, o infrator poderá ser descredenciado do SICAF, se não celebrar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução contratual, não mantiver a proposta, fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informação falsa ou cometer fraude fiscal, conforme previsto no artigo 49, do Decreto n.º 10.024/2021;
 - 9.1.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.2 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nos subitens 9.1.1, 9.1.6 e 9.1.7.
- 9.2.1 As multas poderão ser descontadas dos pagamentos e acrescidas de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, podendo, ainda, se for o caso, ser cobrada judicialmente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas.

9.3 A aplicação das penalidades acima descritas não prejudica a de outras a que a empresa esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais.

9.4 As penalidades serão aplicadas após o regular processo administrativo, em que serão garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.5 Os inadimplementos contratuais somente poderão ser relevados na ocorrência de fatos imprevisíveis, devidamente justificados e comprovados, a juízo da **CONTRATANTE**.

10

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1 A **CONTRATANTE**, além das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei 14.133/21, poderá extinguir unilateralmente o presente **CONTRATO**, mediante comunicação escrita, nos casos de inadimplemento total ou atraso injustificado por prazo superior a 15 (quinze) dias corridos.

10.2 A liquidação judicial ou extrajudicial e a falência ensejarão a rescisão automática do presente **CONTRATO**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

10.3 Constituem, também, motivos para a rescisão deste **CONTRATO** a suspensão de sua execução, por determinação do **CONTRATANTE** por prazo superior a 90 (noventa) dias e a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

10.4 A extinção do **CONTRATO** não impede a aplicação das penalidades previstas na CLÁUSULA NONA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÕES

11.1 A **CONTRATADA** não poderá, sem o prévio e expresso consentimento devidamente documentado pela **CONTRATANTE**, ceder, transferir ou subcontratar a terceiros, total ou parcialmente, seja a que título for, os direitos e obrigações que, respectivamente, assumiu por força deste **CONTRATO**, cujo pagamento ficará às expensas da **CONTRATADA**, a qual se responsabilizará, exclusivamente, perante os subcontratados e terceiros.

11.2 Nenhuma subcontratação efetuada pela **CONTRATADA** a eximirá de sua total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações e responsabilidades aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO

12.1 Esta contratação será celebrada com duração de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do presente **CONTRATO**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **Contrato**, conforme artigo 125, da Lei 14.133/21.

13

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: COMUNICAÇÕES

13.1 As comunicações entre as partes deverão ser apresentadas por escrito através de e-mail contratos@cref11.org.br, entregues pessoalmente ou enviadas por correio, com pedido de confirmação de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A assinatura deste **CONTRATO** indica que a CONTRATADA tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas condições gerais e peculiares referentes ao objeto contratual, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do seu perfeito cumprimento.

14.2 Fica fazendo parte integrante deste **CONTRATO**, o Termo de Referência da Dispensa Eletrônica nº 90002/2025 e a Proposta da **CONTRATADA**, expediente do Processo Administrativo nº 2024/000031.

14.2.1 Qualquer alteração das disposições deste **CONTRATO** somente terá validade se elaborada por escrito e assinada pelas partes, passando então a ser parte integrante deste.

14.3 Aos casos omissos serão aplicadas as demais regras e princípios da Lei 14.133/21 e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos de Direito Privado.

14.4 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais disciplinando a matéria.

14.5 Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Mato Grosso do Sul, Seção Judiciária de Campo Grande/MS para dirimir os litígios que decorrem da execução deste termo de contrato

que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art.92, §1º, da Lei nº 14.133/21. como o único competente para conhecer das ações e demais medidas judiciais que possam decorrer do presente **CONTRATO**, como renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Campo Grande/MS, XX de janeiro de 2025.

Contratante:

NOME

Cargo

Contratada:

REPRESENTANTE

Razão Social

Testemunhas:

1 -

2 -

cref11/MS

ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 11ª REGIÃO – CREF11/MS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90002/2025

(Processo Administrativo n.º 2024/000031)

(PAPEL TIMBRADO – APRESENTAR LOGOMARCA E/OU RAZÃO SOCIAL)

Ao CREF11/MS

A Empresa _____ sediada à _____ (endereço), telefone, e-mail, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, abaixo assinada, propõe ao Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região – CREF11/MS, o fornecimento do(s) serviços abaixo indicados, conforme Termo de Referência em epígrafe, nas seguintes condições:

As especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, conforme descrito pela licitante no Portal de Compras do Governo Federal em consonância com o Termo de Referência (Anexo II) desta Dispensa Eletrônica.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ANUAL	LOCAL DE EXECUÇÃO
1	Elaborar os programas, laudos e exames para até 30 (trinta) funcionários do quadro efetivo do CREF11/MS,	Mensal	12 meses	R\$	Campo Grande/MS

<p>listados abaixo:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO;2. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais do Trabalho - PPRA;3. Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR;4. Alimentação do E-SOCIAL;5. Atestados de Saúde Ocupacional - ASOS (Admissional, demissional, periódico, retorno ao trabalho, e mudança de função);6. Perfil Profissiográfico Previdenciário - P.P.P;7. Análise Ergonômica do Trabalho – AET8. Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT. <p>Eventualmente:</p> <p>-Laudos médicos para PcD.</p> <p>Laudos Médicos PcD para candidatos a cargo proveniente de concurso</p>				
---	--	--	--	--

	<p>público.</p> <p>-Perícias médicas para PcD.</p> <p>Perícias médicas que ateste a deficiência de candidatos a cargo proveniente de Concurso Público</p> <p>- Homologação de atestados</p> <p>- Acesso ao sistema ASO</p>				
--	---	--	--	--	--

Observação 1: A oferta deverá ser firme e precisa, rigorosamente limitada ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

Observação 2: A proposta deve consignar a assinatura do responsável e do representante legal da empresa na proposta, bem como a identificação de seu nome abaixo da assinatura;

Observação 3: Não poderá ter validade inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

Observação 4: Conter a declaração expressa de que nos preços estão incluídos gerenciamento do objeto licitado, todas as despesas com materiais, ferramentas, transporte, equipamentos, assistência técnica, impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes na entrega dos objetos ofertados.

Observação 5: Conter os seguintes dados do licitante: razão social, endereço, telefone, e-mail, número do CNPJ/MF.

Observação 6: O preço ofertado deverá ser apresentado levando-se em consideração o fato de que o objeto deste Aviso de Dispensa deverá ser entregue completo, em consequência, ficará a cargo do licitante prever qualquer material necessário, mesmo quando não expressamente indicado no termo de referência e nas especificações técnicas, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes.

Observação 7: A proposta de preços deverá conter as seguintes declarações expressas:

- Esta empresa tem conhecimento do local onde serão prestados os serviços;
- Esta empresa comprova endereço no município de Campo Grande- MS, dentro da distância aceitável da Sede do CREF11/MS;
- Esta empresa aceita todas as condições exigidas neste Aviso de Dispensa e em seus Anexos;

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa

RG nº

cref11/MS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO, BEM COMO DECLARAÇÃO DE SEDE DA EMPRESA NO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90002/2025
(Processo Administrativo n.º 2024/000031)**

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho.

Declaro que a empresa _____
(nome empresarial da participante) **possui sede na Cidade de Campo Grande- MS, dentro do raio de distância aceitável**, inscrita no CNPJ nº: _____ com sede na _____,
(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) do CPF/MF nº _____, para fins do disposto no Edital, tem pleno conhecimento de todas as exigências relacionadas à execução dos serviços objeto da referida Dispensa, que conhece as condições locais para execução do objeto e na onde será executado o serviço, e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

_____, ____ de _____ de 2025.

(assinatura do representante legal)